

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1778/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 154.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 154.100,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cem reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os anexos IV e V da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1771/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.772/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1779/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.572.477,43.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 1.572.477,43 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1771/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.772/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1778/2013

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar	4.4.90.52.00 - 0.1.23	132.000,00
02.16 - 12.367.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	22.100,00
TOTAL		154.100,00

ANEXO II DA LEI Nº 1778/2013

LEI Nº 1.772/2012 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA: 0005 - SAÚDE DO EDUCANDO			
Oferta de Alimentação Escolar			
Codificação:	12.367.0005.2.621	Unidade Executora:	SEMED
Produto:	Refeição Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	44200		
Finalidade:	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.		

ANEXO III DA LEI Nº 1778/2013

LEI Nº 1.771/2013 (PLANO PLURIANUAL)

Oferta de Alimentação Escolar				Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
Codificação:	Produto:	Fonte de Financiamento:	Finalidade:	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL	
12.367.0005.2.621	Refeição Servida	Fiscal	Garantir a distribuição de alimentação adequada e de boa qualidade aos alunos da rede escolar.	0	0	0	44200	0	0	0	22.100,00	22.100,00	
Unidade Executora:													
Unidade de Medida:													
Tipo de Ação:													

ANEXO IV DA LEI Nº 1778/2013

ANEXO DE RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes				22.100,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes				22.100,00
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			22.100,00	
1721.00.00.00	Transferências da União		22.100,00		
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		22.100,00		
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	22.100,00			
1721.35.03.06 - 0.1.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ AEE - PNAE	22.100,00			
2000.00.00.00	Receitas de Capital				132.000,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital				132.000,00
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais			132.000,00	
2421.00.00.00	Transferências da União		132.000,00		
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		132.000,00		
2421.02.01.00 - 0.1.23	Transferências Automáticas do Plano de Ações Articuladas - PAR	132.000,00			

ANEXO V DA LEI Nº 1778/2013

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PNAE - 0.1.20					
Código	Descrição	Orçado Lei 1.722/2013	Parcela Mensal	Quantidade de Meses	Excesso de Arrecadação
1721.35.03.06 - 0.1.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ AEE - PNAE	-	2.210,00	10	22.100,00
Total					22.100,00

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PAR - 0.1.23				
Código	Descrição	Orçado Lei 1.722/2013	Arrecadado	Excesso de Arrecadação
2421.02.01.00 - 0.1.23	Transferências Automáticas do Plano de Ações Articuladas - PAR	-	132.000,00	132.000,00
Total			132.000,00	132.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2013.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras